



Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 DISPENSA Nº. 006/2025 PROCESSO Nº. 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que pretende realizar a "Contratação de empresa especializada para divulgação de conteúdos de marketing digital, desenvolvimento de vídeos, roteiros e posts nas redes sociais", conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 31/01/2025, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

1-DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa a "Contratação de empresa especializada para divulgação de conteúdos de marketing digital, desenvolvimento de vídeos, roteiros e posts nas redes sociais".
- 1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2025.

3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/01/2025, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.
- 3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.
- 3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, para apresentação dos documentos abaixo descritos, que poderão ser entregues via email ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após a comunicação:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- II Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e
- IV Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.
- V Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.

C. Declarações com as seguintes informações:

- I a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei
 Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 28 de janeiro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal





Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº. 006/2025 PROCESSO Nº. 011/2025

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para divulgação de conteúdos de marketing digital, desenvolvimento de vídeos, roteiros e posts nas redes sociais, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para divulgação de conteúdos de marketing digital, desenvolvimento de	Unidade	01
	vídeos, roteiros e posts nas redes sociais.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem como fundamento a contratação de uma empresa especializada em marketing digital da qual é essencial para atender a essas necessidades do Município. Profissionais qualificados são capazes de planejar, executar, monitorar e divulgar atividades diárias da Administração Pública, garantindo resultados expressivos e alinhados aos objetivos institucionais.

Essa parceria proporciona ainda maior eficiência operacional ao liberar recursos internos para as atividades principais da organização, enquanto especialistas cuidam da comunicação digital. Ao incorporar tendências e inovação

2.2. O objetivo da aquisição pretendida destina-se ao atendimento do Departamento Administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição do item destina-se a atender os setores mencionados.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 2. 5.1. O prazo de entrega da prestação de servico deverá ser entregue conforme a solicitação de cada departamento.
- 3. 5.2. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço do qual será combinado com o prestador de serviço.
- 4. 5.3 A prestação de serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5. 5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termocircunstanciado.
- 6. 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamentodo prazo.
- 7. 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8. 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9. 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10. 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, noprazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11. 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Contratada comterceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12. 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suaproposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto e, ainda:
- 13. 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 14. 7.1.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15. 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16. 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data daentrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17. 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18. 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19. 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- 20. 10.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr. Osvaldo Lopes Jacomeli, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças.
- 21. 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 22. 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23.

11. DO PAGAMENTO

- 24. 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 25. 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou entrega dos itens do contrato.
- 26. 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 27. 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancáriapara pagamento.
- 28. 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12 - DO REAJUSTE

29. 12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

Criado pela Lei Estadual № 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- 30. 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índiceoficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 31. 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 32. 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará àCONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 33. 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 34. 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então emvigor.
- 35. 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 36. 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Cosmorama pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, em especial:
- I Advertências sempre que verificadas irregularidades.
- **II -** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto deste Contrato, contado a partir do prazo estipulado para este fim.
- **III -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, quando a CONTRATADA:
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

- b) Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;
- c) Executar o objeto contratual em desacordo com as especificações técnicas, independentemente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.
- IV Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando der causa a rescisão contratual por sua inexecução total ou parcial.
- V Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será sera realizado com Recurso Próprio.

16. DA ESTIMATIVA

16.1 O valor estimado é de R\$54.000,00 (cinquenta e quetro mil reais)

Cosmorama/SP, 28 de janeiro de 2025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal





Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48 CNPJ nº 45.162.054/0001-91 "PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DISPENSA Nº. 006/2025 PROCESSO Nº. 011/2025

RAZÃO S	OCIAL:			
CNPJ:				
ENDERE	ÇO:			
TELEFON	IE / FAX:			
EMAIL:				
-	Contratação de empresa especi senvolvimento de vídeos, roteir	_	- 3	eúdos de marketing
	DESCRIÇÃO/	UNID. DE	QUANTID.	VALOR
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA		ESTIMADO
01	"Contratação de empresa especializada para divulgação de conteúdos de marketing digital, desenvolvimento de vídeos, roteiros e posts nas redes sociais".	UND	01	
Valor total	global: R\$(_)	
PRAZO D	E VALIDADE DA PROPOSTA	: Não inferior	a 60 dias	
CONDIÇÕ	ĎES DE PAGAMENTO: 30 (trin	ta) dias contado	os da entrega dos ite	ens.
-	inerentes a impostos, tributos, compresa contratada;	ontratação de p	essoal e outros, con	rrerão totalmente por
Local,	de	de 2024.		
	do Responsável CPF:			

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.